



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 260/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado 12.054.777-1, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar **Sindicância**, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, em face do Servidor EDINALDO OLIVEIRA DA SILVA, RG 8.001.528-3, Agente de Cadeia Pública, lotado na Cadeia Pública de Guaíra, contratado por Processo Simplificado de Seleção, com contrato por prazo determinado em regime especial, por ter, em tese, no dia 17 de junho de 2013, tentado repassar a presos da Cadeia Pública de Guaíra, dois aparelhos de telefonia celular. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, o disposto no artigo 279, nos incisos V, VI, VII e XIV da Lei Estadual nº 6174/70, além do contido no artigo 3º, incisos V, VI, XX e XXI do anexo 1, do Decreto Estadual nº 1.769/07, estando sujeito ao disposto nas cláusulas Sete e Nona do Contrato firmado, e, a princípio, a uma das penalidades prevista no artigo 17 da L. C. 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293 da Lei Estadual nº 6.174/70.

II – Designar os servidores **Josiani Linjardi**, RG 3.337.600-5, **Joran Pinto Ribeiro**, RG 770.901-1 e **Vitor Tadeu Scaramella**, RG 12.420.774-6, para sob a presidência da servidora **Josiani Linjardi**, dar cumprimento aos itens supra, a servidora **Adriana Romano Machado**, RG. 8.285.277-8, como Suplente e o servidor **Joran Pinto Ribeiro** para substituir a Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.